

Informações de base sobre a proteção dos Depósitos

<p>Os depósitos no Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal estão protegidos por:</p>	<p>Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito (FGD) criado pelo Real Decreto Lei 16/2011, de 14 de outubro de que este Banco é membro ⁽¹⁾.</p>
<p>Limite de proteção:</p>	<p>100.000,00€ (cem mil euros) por depositante e por Instituição de Crédito, ou no caso de depósitos expressos em moeda estrangeira, o seu montante equivalente utilizando as taxas de câmbio do dia dos factos referidos no artigo 8.1 do Real Decreto 2606/1996 de 20 de dezembro, ou do dia útil anterior quando aquele seja não útil ⁽²⁾.</p>
<p>Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:</p>	<p>Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de 100.000,00€ (cem mil euros), ou no caso de depósitos expressos em moeda estrangeira, o seu montante equivalente utilizando as taxas de câmbio anteriormente referidas ⁽²⁾.</p>
<p>Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s):</p>	<p>O limite de 100.000,00€ (cem mil euros), ou no caso de depósitos expressos em moeda estrangeira, o seu montante equivalente utilizando as taxas de câmbio anteriormente referidas, é aplicável separadamente a cada depositante ⁽³⁾.</p>
<p>Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:</p>	<p>10 dias úteis ⁽⁴⁾.</p>
<p>Moeda de reembolso:</p>	<p>Euro</p>
<p>Contacto:</p>	<p>Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito Calle José Ortega y Gasset, 22, 4.º piso, 28006, Madrid, Espanha Telefone: +34 91 431 66 45 Email: fogade@fgd.es</p>
<p>Mais informações:</p>	<p>www.fgd.es</p>
<p>Aviso de receção pelo depositante:</p>	<p>Data: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/></p> <p>Assinatura: _____</p>

9042 (06) (11) 2021

Informações adicionais

(1) Sistema responsável pela proteção do seu depósito

O seu depósito está coberto por um Sistema de Garantia de Depósitos de natureza legal. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100.000,00€ (cem mil euros).

(2) Limite geral da proteção

Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100.000,00€ (cem mil euros) por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90.000,00€ (noventa mil euros) e de uma conta corrente com um saldo de 20.000,00€ (vinte mil euros), só será reembolsado no montante de 100.000,00€ (cem mil euros).

(3) Limite de proteção para contas coletivas

No caso de contas coletivas, o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100.000,00€ (cem mil euros).

(4) Reembolso

O Sistema de Garantia de Depósitos responsável é o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito (FGD), Calle José Ortega y Gasset, 22, 4.º piso, 28006, Madrid, Espanha, Telefone: +34 91 431 66 45, Email: fogade@fgd.es; www.fgd.es.

O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito reembolsará os seus depósitos (até ao limite de 100.000,00€) até aos seguintes prazos máximos:

- dez (10) dias úteis, de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023;
- sete (7) dias úteis, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Se até 31 de dezembro de 2023, quando o Fondo de Garantía de Depósito de Entidades de Crédito não possa restituir o montante reembolsável num prazo de sete (7) dias úteis, pagará aos depositantes, num prazo de cinco (5) dias úteis a contar do pedido, um montante adequado dos seus depósitos garantidos com a finalidade de assegurar o seu sustento.

Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve entrar em contacto com o Sistema de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.es.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo Sistema de Garantia de Depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.